



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: -128 PÁGINAS

N.º 3.710

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 1992

ANO XXXIX

### Sumário

#### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

##### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Económico e Financeiro .....	04
Departamento do Património .....	04
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	05
Câmaras Criminais .....	05
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	06
Corregedoria da Justiça .....	18
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Económico e Financeiro .....	19
Processo Cível .....	22
Processo Crime .....	

Preparo e Distribuição .....	23-25
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio .....	25
Protesto de Títulos .....	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio .....	75
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ .....	83
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	84
EDITAIS JUDICIAIS .....	84
Capital .....	84
Interior .....	85
DIVERSOS .....	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	98
JUSTIÇA ELEITORAL .....	115
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	115
JUSTIÇA MILITAR .....	116
JUSTIÇA FEDERAL .....	116
EDITAIS JUDICIAIS .....	

endido entre 03 de julho e 03 de outubro do ano em curso, a fim de concorrer a cargo eletivo no Município de Francisco Beltrão, de acordo com o artigo 1º, inciso II, alínea "1" da Lei Complementar nº 64/90 e Acórdão nº 16798/92 do T.R.E. Paraná.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1539

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26216, datado de 23 de julho do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

o Doutor VALDIR DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Marialva, para funcionar na Vara Cível da mesma Comarca, nos autos de Processo Crime nº 21/92, em virtude do impedimento do Doutor JOÃO FRANCISCO MORIMOTO.

Curitiba, 30 de julho de 1992.

LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Atos da Presidência

PORTARIA N.º 1538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13824, datado de 23 de abril do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

CLÓVIS MENGER, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, a se afastar de seu cargo, no período compre-

### ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

# Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES  
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)  
PABX 252-4411 — (Informações)  
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
252-2012 — (Diretoria)  
FAX 252-4411 — Ramal 111

### PUBLICAÇÕES

Página .....	Cr\$	300.000,00
Meia página .....	Cr\$	150.000,00
1/4 de página .....	Cr\$	75.000,00
1/8 de página .....	Cr\$	37.500,00
1/16 de página .....	Cr\$	18.750,00
Custo: 1 centímetro de original .....	Cr\$	3.000,00

### ASSINATURAS

<b>Diário Oficial/Diário da Justiça</b>	Semestral	
sem remessa postal .....	Cr\$	70.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	170.000,00
<b>Diário Oficial do Mun. de Curitiba</b>	Semestral	
sem remessa postal .....	Cr\$	35.000,00
Semestral com remessa postal .....	Cr\$	135.000,00

<b>Números Avisais</b>		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Mun. Ciba .....	Cr\$	800,00

<b>Remessa de Números Avisais</b>		
Diário Oficial e Diário do Município de Curitiba .....	Cr\$	1.000,00
Diário da Justiça .....	Cr\$	1.800,00

<b>Fotocópias</b>		
Fotocópias formato ofício .....	Cr\$	150,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	Cr\$	200,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG - PROV. nº 15 .....	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março-abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91 .....	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE .....	400,00

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447  
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO  
Presidente  
Des. MATTOS GUEDES  
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR  
Corregedor da Justiça  
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN  
Secretário

### RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

**1: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Oto Sponholz — Presidente  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Costa Barros" — 3: feira

**2: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4: feira

**3: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3: feira

**4: CÂMARA CÍVEL**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Wilson Rebac  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4: feira

**I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Nunes do Nascimento — Presidente  
Des. Abrahão Miguel  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura

Des. Francisco Muniz  
— Sala "Des. Clotário Portugal" —  
Primeira e terceira 5s feiras do mês.

**II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS**  
Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Wilson Rebac  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5s feiras do mês.

**1: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Jorge Andriugetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5: feira

**2: CÂMARA CRIMINAL**  
Des. Lemos Filho — Presidente  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Lima Lopes  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5: feira

**GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Des. Jorge Andriugetto — Presidente  
Des. Lemos Filho  
Des. Plínio Cachuba  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4s feiras do mês

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6s feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

# TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447  
FAX 252-7264

**DR. NASSER DE MELO**  
Presidente  
**DR. PAULA XAVIER**  
Vice-Presidente  
**DR. ROBERTO PORTUGAL**  
Secretário

**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. GIL TROTTA TELLES** — Presidente  
**DR. CYRO CREMA**  
**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA** — Presidente  
**DR. IRLAN ARCO-VERDE**  
**DR. CORDEIRO CLEVE**  
**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. PACHECO ROCHA** — Presidente  
**DR. CAMPOS BORTOLETO**  
**DR. TELMO CHEREM**  
**DR. VICTOR MARINS**

Sala "Des. Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. ULYSSES LOPES** — Presidente  
**DR. RAMOS BRAGA**  
**DR. REGINA AFONSO PORTES**  
**DR. CAMPOS MARQUES**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

**QUINTA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. ACCACIO CAMBI** — Presidente  
**DR. NEWTON LUZ**  
**DR. CÍCERO DA SILVA**  
**DR. JESUS SARRÃO**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUARTAS-FEIRAS

**SEXTA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. HELIO ENGELHARDT** — Presidente  
**DR. BONEJOS DEMCHUK**  
**DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA**  
**DR. ELI SOUZA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO** — Presidente  
**DR. LEONARDO LUSTOSA**  
**DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO**  
**DR. CARLOS HOFFMANN**

Sala "Des. Costa Pinto"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**OITAVA CÂMARA CÍVEL**  
**DR. JOSÉ WANDERLEI RESENDE** — Presidente  
**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**DR. ROTOLI DE MACEDO**  
**DR. LOPES DE NORONHA**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
SEGUNDAS-FEIRAS

**PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. DILMAR KESSLER** — Presidente  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. SIDNEY MORA**  
**DR. NÉRIO FERREIRA**

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

**SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. LUIZ VIEL** — Presidente

**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
**DR. FLEURY FERNANDES**

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. OCTÁVIO VALEIXO**  
**DR. OESIR GONÇALVES**  
**DR. ANGELO ZATTAR**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
TERÇAS-FEIRAS

**QUARTA CÂMARA CRIMINAL**  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA** — Presidente  
**DR. TADEU COSTA**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO**

Sala "Des. Pacheco Júnior"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
**1: e 3: QUINTAS-FEIRAS**  
**DR. ACCACIO CAMBI** — Presidente  
**DR. TROTTA TELLES**  
**DR. CYRO CREMA**  
**DR. NEWTON LUZ**  
**DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA**  
**DR. CÍCERO DA SILVA**  
**DR. JESUS SARRÃO**

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
**1: e 3: TERÇAS-FEIRAS**  
**DR. ANTONIO GOMES DA SILVA** — Presidente  
**DR. IRLAN ARCO-VERDE**  
**DR. HELIO ENGELHARDT**  
**DR. CORDEIRO CLEVE**  
**DR. BONEJOS DEMCHUCK**  
**DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA**  
**DR. ELI SOUZA**  
**DR. WALTER BORGES CARNEIRO**

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
**2: e 4: QUINTAS-FEIRAS**  
**DR. PACHECO ROCHA** — Presidente  
**DR. JOSÉ VIDAL COELHO**  
**DR. LEONARDO LUSTOSA**  
**DR. CAMPOS BORTOLETO**  
**DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO**  
**DR. CARLOS HOFFMANN**  
**DR. TELMO CHEREM**  
**DR. VICTOR MARINS**

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
**2: e 4: TERÇAS-FEIRAS**  
**DR. ULYSSES LOPES** — Presidente  
**DR. WANDERLEI RESENDE**  
**DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA**  
**DR. RAMOS BRAGA**  
**DR. ROTOLI DE MACEDO**  
**DR. LOPES DE NORONHA**  
**DR. REGINA AFONSO PORTES**  
**DR. CAMPOS MARQUES**

### GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
**1: e 3: QUARTAS-FEIRAS**  
**DR. PAULA XAVIER** — Presidente  
**DR. DILMAR KESSLER**  
**DR. ALTAIR PATTUCCI**  
**DR. OCTAVIO VALEIXO**  
**DR. OESIR GONÇALVES**  
**DR. ANGELO ZATTAR**  
**DR. SIDNEY MORA**  
**DR. NÉRIO FERREIRA**

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
**2: e 4: QUARTAS-FEIRAS**  
**DR. LUIZ VIEL** — Presidente  
**DR. MARANHÃO DE LOYOLA**  
**DR. TADEU COSTA**

**DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL**  
**DR. MOACIR GUIMARÃES**  
**DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO**  
**DR. FLEURY FERNANDES**

### GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.**  
**1: e 3: QUINTAS-FEIRAS**

**2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.**  
**1: e 3: TERÇAS-FEIRAS**

**3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.**  
**2: e 4: QUINTAS-FEIRAS**

**4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.**  
**2: e 4: TERÇAS-FEIRAS**

### GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.**  
**1: e 3: QUARTAS-FEIRAS**

**2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.**  
**2: e 4: QUARTAS-FEIRAS**

**ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente**  
**SEXTAS-FEIRAS**

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

PORTARIA N.º 1540

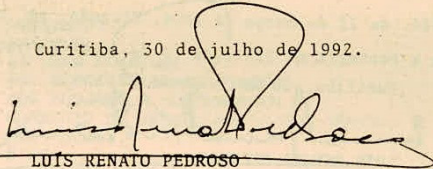
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no proocolado sob n.º 25762, datado de 20 de julho do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

o Doutor RICARDO LOPES SAMPAIO, Juiz de Direito Substituto da 18a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, para funcionar na 7a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 215/92, de Ação de Indenização, bem como no procedimento incidental de Impugnação ao Valor da Causa, n.º 282/92, em que são partes Ivo Bacili Filho, Rosa Aparecida Marques Bacili e Francisco Detoni, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor JOSÉ CICHOKI NETO.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1541

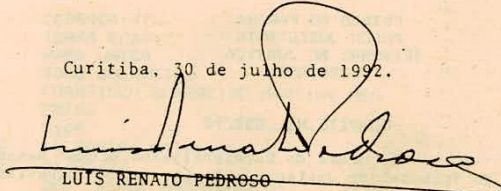
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

## DESIGNAR

o Doutor NELSON DE SOUZA GALVAN, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ibiporã, para funcionar na Comarca de Assaí, nos autos sob n.º 10/92, de Liberdade Provisória, de Inquérito Policial sob n.º 74/92, e respectiva Ação Penal, desde que desencadeada, em que é indiciado José Ramos.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1542

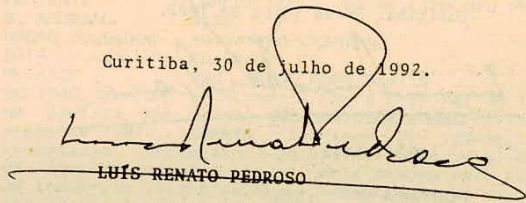
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 25560, datado de 17 de julho do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

o Doutor NILSON MIZUTA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 10a. Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 256/92, apenso aos autos sob n.º 7334/68 e outros, de ação de Sobrepartilha, que tem como requerente Emma Cabral e Silva e requerido Jofre Cabral e Silva, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor RUY CUNHA SOBRINHO.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1543

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, resolve

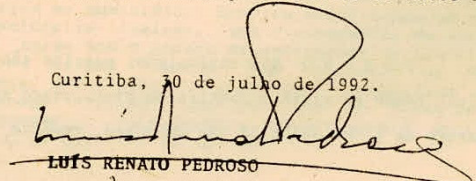
## I- REVOGAR

a partir de 03 de agosto do ano em curso, a Portaria n.º 606, de 26 de março de 1992, referente à designação do Doutor JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Umuarama, para funcionar na Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Goioerê, nos autos sob n.º 149/91, de Ação Penal, em que figura como réu Antonio Alves, em virtude do impedimento do Doutor LUIZ TARO OYAMA.

## II- DESIGNAR

o Doutor JOSÉ CARLOS DALACQUA, Juiz de Direito da 1a. Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, para atender os autos supracitados.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


 LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1544

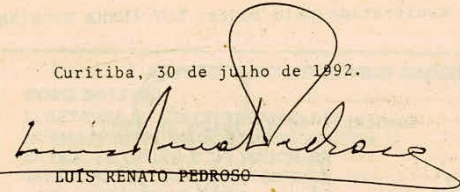
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
26069, datado de 22 de julho do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e anexos da Comarca de Paranguá, para funcionar na Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos de Ação Penal n.º 123/89, em que a Justiça Pública move contra EDSON JOSÉ RAMON, MARCO ANTÔNIO ZANICOTTI e RENATO CESAR SCARANTE, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor HAROLD DO SAGBONI MONTANHA TEIXEIRA.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


  
LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1545

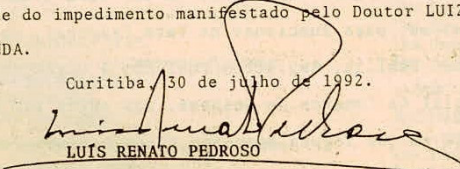
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
25763, datado de 20 de julho do ano em curso, resolve

## DESIGNAR

a Doutora MÁRCIA REGINA HERNANDES DE LIMA, Juiz de Direito da Comarca de São João do Ivaí, para funcionar na Comarca de Barbosa Ferraz, nos autos de Carta Precatória n.º 043/92, extraída dos autos criminais n.º 053/91 da Comarca de Castro, em que são réus Pieter Eltjo Dijkstra e Anair Maira Faustins de Paula, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor LUIZ HENRIQUE MIRANDA.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


  
LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1546

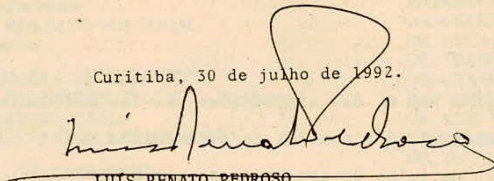
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
25590, datado de 17 de julho do ano em curso, resolve

## CONCEDER

ao Doutor MÁRIO HELTON JORGE, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, trinta (30) dias de férias alusivas a um período de 1991, a partir de 05 de agosto do ano em curso.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


  
LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1547

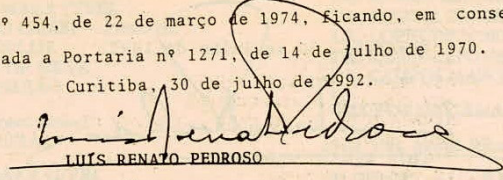
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º  
1894, datado de 20 de janeiro do ano em curso, resolve

## REVOGAR

a Portaria n.º 454, de 22 de março de 1974, ficando, em consequência, revigorada a Portaria n.º 1271, de 14 de julho de 1970.

Curitiba, 30 de julho de 1992.


  
LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

## DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO N.º 097/92.-

Prot.11.890/92 - SUPERVISOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - I - Homologo o julgamento de fls.222 usque 226, por mim rubricadas;

II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens 1 e 2, à empresa ATC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pelo valor total global de CR\$ 219.519.170,00 (duzentos e dezenove milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e setenta cruzeiros), observadas as disposições legais. Em 30.07.92.

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS No. 014/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dezoito de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois (18/08/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a construção do edifício do Fórum da Comarca de Colorado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.  
Curitiba, 29 de julho de 1.992.


  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 180.000,00 - P. 1897 3v.04-05-06

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
SECRETARIA

CONVITE No. 052/92

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do

Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia treze de agosto de hum mil novecentos e noventa e dois (13/08/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de Formulários Contínuos - Envelope de Passaporte para a Divisão de Controle Financeiro e Pessoal.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.

Curitiba, 30 de julho de 1.992.

*Hugo Vieira Filho*  
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CRS 60.000,00 - P. 1898

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

### Divisão de Processo Crime

RELAÇÃO Nº 60/92.

PUBLICAÇÃO DE ACORDADOS  
1ª CAMARA CRIMINAL

#### INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
JOSE ARIEL WOJNAROSKI DAMASCENO	009 0002961-6
LINEU RAMOS RIBEIRO	010 0000940-9
MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA	007 0020463-3

#### HABEAS CORPUS CRIME

001 PROCESSO : 0021639-1  
COMARCA : CASCAVEL  
VARA : 1ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE : ADV SERGIO RICARDO TINOCO  
IMPETRANTE : ADV ROSANGELA KOPPENHAGEN  
PACIENTE : NORBERTO DE JESUS GARCIA DOS SANTOS REU PRESO  
N. ACORDAO : 5167  
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO : 28/05/92  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA  
DECISAO ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a ordem requerida. EMENTA: CRIME CONTRA A VIDA HOMICIDIO REU PRIMARIO, BONS ANTECEDENTES, EMPREGO E RESIDENCIA FIXAS. AUSENCIA DE CONDICÕES PARA CONCESSÃO DO writ - NÃO REUNE CONDIÇÕES PARA MERECEER O BENEFICÍO DO habeas corpus, O PACIENTE QUE, MARCADO POR MAUS ANTECEDENTES, REVELA PERICULOSIDADE COMPORTAMENTAL, AINDA QUE PRIMARIO E MESMO QUE LIVESSE RESIDENCIA E EMPREGO DEFINIDOS. - ORDEM DENEGADA

#### HABEAS CORPUS CRIME

002 PROCESSO : 0021391-6  
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
VARA : VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE : ADV ANA MARIA ALVES  
PACIENTE : CESAR SUARES DO AMARAL REU PRESO  
N. ACORDAO : 5168  
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO : 21/05/92  
RELATOR : DES. FREITAS OLIVEIRA

DECISAO ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a ordem requerida. EMENTA: Habeas Corpus REU PRIMARIO, BONS ANTECEDENTES, PROFISSAO E RESIDENCIA DETERMINADAS APRESENTAÇÃO ESPONTANEA - A FUGA, AINDA QUE REPARADA POR TARDIA E VOLUNTARIA PRESENÇA EM JUÍZO, TIPIFICA A INTENÇÃO DE ESQUIVAR-SE A AÇÃO PENAL, COM REFLEXO EM PREJUÍZO AO DESENVOLVIMENTO PROCESSUAL E DIFICULDADE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, TANTO BASTANDO PARA JUSTIFICAR O DECRETO PRISIONAL - NÃO REPRODUZINDO A IMPETRAÇÃO PROVAS ADEQUADAS QUANTO A RESIDENCIA FIXA E OCUPAÇÃO HABITUAL, DESVALIOSA E A SIMPLES DECLARAÇÃO, POR INSTRUMENTO PARTICULAR, DO DESEMPENHO DE TRABALHO HONESTO, NÃO COMPROVADO PELA NECESSARIA CARTEIRA PROFISSIONAL. - ORDEM DENEGADA.

#### HABEAS CORPUS CRIME

003 PROCESSO : 0020404-4  
COMARCA : TERRA ROXA  
VARA : VARA UNICA  
IMPETRANTE : JOAO GUERREIRO  
PACIENTE : FRANCISCO GUERREIRO MARTINS REU PRESO  
N. ACORDAO : 5169  
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO : 21/05/92  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO  
DECISAO acordam em Primeira Camara Criminal do

Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade, nos termos do parecer da Ilustrada Procuradoria Geral da Justiça, em denegar o "writ". EMENTA: I) Crime de formação de quadrilha e de tentativa de roubo. Decreto de prisão preventiva Alegação de constrangimento ilegal decorrente de excesso de prazo para a formação da culpa. II) Encerrada a instrução, superadas ficam as causas preteritas, pela eventual demora. "Writ" denegado.

#### HABEAS CORPUS CRIME

004 PROCESSO : 0020647-9  
COMARCA : CURITIBA  
VARA : 3ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE : ADV CLAUDIO MELI COLACO  
PACIENTE : EDSON DE SOUZA LIMA REU PRESO  
N. ACORDAO : 5170  
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO : 21/05/92  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

DECISAO acordam em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade, em denegar o "writ". EMENTA: Crime de receptação e de formação de quadrilha. A primariedade e o domicilio fixo não inibem a custódia excepcional, se outros elementos objetivos aconselham-na, para a garantia de ordem pública, de aplicação da lei e da instrução. "Writ" denegado

#### HABEAS CORPUS CRIME

005 PROCESSO : 0021115-6  
COMARCA : SAO JOSE DOS PINHAIS  
VARA : VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE : ADV BERNARDO PROCOPIO DOS SANTOS  
PACIENTE : CARLOS GONCALVES DE LIMA REU PRESO  
N. ACORDAO : 5171  
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO : 28/05/92  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

DECISAO acordam em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade, em denegar o presente WRIT. EMENTA: I) Crimes de latrocínio e de receptação Decretação de prisão temporária. Alegação de constrangimento ilegal, pela demora para conclusão do inquerito. II) A razoável demora para a conclusão do inquerito torna-se superada pelo recebimento da denúncia, notadamente, se envolve varios reus, inclusive, foragidos. WRIT denegado.

#### HABEAS CORPUS CRIME

006 PROCESSO : 0021304-3  
COMARCA : FOZ DO IGUAÇU  
VARA : 2ª VARA CRIMINAL  
IMPETRANTE : ADV SILVIO ROBERTO GALICCIOLLI  
IMPETRANTE : ADV ALCIDES GALICCIOLLI FILHO  
IMPETRANTE : ADV EMERSON RICARDO GALICCIOLLI  
IMPETRANTE : ADV KEILA CRISTINA GALICCIOLLI  
IMPETRANTE : ADV HELEN VIVIANE DE LIMA FRAGELLI  
PACIENTE : MAURICIO PACHECO REU PRESO  
N. ACORDAO : 5172  
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO : 28/05/92  
RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

DECISAO acordam em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, a unanimidade, nos termos do parecer da Ilustrada Procuradoria Geral da Justiça, em denegar o presente WRIT. EMENTA: I) Reu

pronunciado em crime de homicídio qualificado. Denegação do benefício para aguardar o julgamento em liberdade. II) Transitando em julgado a sentença de pronúncia, para a acusação e defesa e, estando marcado o julgamento, denega-se o WRIT.

#### RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

007 PROCESSO : 0020463-3  
COMARCA : TELEMACO BORBA  
VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS  
RECORRENTE : SEBASTIAO ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MANOEL TEOLINDO AMARAL COSTA  
RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA  
N. ACORDAO : 5173  
ORGAO JULGADOR : 1ª CAMARA CRIMINAL  
DATA JULGAMENTO : 28/05/92  
RELATOR : DES. EROS GRADOWSKI  
DECISAO ACORDAM, em Primeira Camara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, acolhido o parecer da douta Procuradoria Geral da Justiça, por unanimidade de votos, preliminarmente, em não conhecer do recurso, por não cumprida a intimação pessoal da decisão de pronúncia. EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - Tentativa de homicídio - Suplica objetivando se decreta a absolutória liminar, sob o fundamento de que o Reu teria agido sob o amparo da excludente de ilicitude da legitima defesa propria. Não intimação do Reu da sentença prelibatoria Imperiosa necessidade do ato processual omitido, uma vez que se trata de crime inafiançavel - Inteligência do art. 414, do C.P.P. - Recurso do qual não se conhece.

## MANDADO DE SEGURANÇA (0E)

208.PROCESSO : 0022336-9  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 08/06/92**  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 2ª VARA CÍVEL  
 AÇÃO ORIG. : 00151813/00 APELAÇÃO CÍVEL  
 PROTOCOLO : 20590/92  
 IMPETRANTE : VALMOR JOSE ANDRADE  
 ADV : PAULO TADEU HAENDCHEN  
 : HORACIO VANDERLEI PITHAN  
 : HERIBERTO ROLANDO BRANDES  
 : WILSON VIEIRA LOUBET  
 : OTON JOSE NASSER DE MELLO  
 : ELTON LUIS NASSER DE MELLO  
 IMPETRADO : DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL N.  
 15181-3  
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

## MANDADO DE SEGURANÇA (0E)

209.PROCESSO : 0022337-6  
**DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM 08/06/92**  
 COMARCA : LONDRINA  
 VARA : 2ª VARA CÍVEL  
 AÇÃO ORIG. : 00151813/00 APELAÇÃO CÍVEL  
 PROTOCOLO : 20591/92  
 IMPETRANTE : CLEA MARCIA HAENDCHEN ANDRADE  
 ADV : NOBRE MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
 : PAULO TADEU HAENDCHEN  
 : HORACIO VANDERLEI PITHAN  
 : WILSON VIEIRA LOUBET  
 : HERIBERTO ROLANDO BRANDES  
 : OTON JOSE NASSER DE MELLO  
 : ELTON LUIS NASSER DE MELLO  
 : ALEXANDRE AUBUSTO BRANDES  
 IMPETRADO : DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL N.  
 15181-3  
 RELATOR : DES. NEGI CALIXTO

## MANDADO DE SEGURANÇA (0E)

210.PROCESSO : 0019082-1  
**REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/92**  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 43501/91  
 IMPETRANTE : APP SINDICATO DOS PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS  
 ESTADUAL E MUNICIPAIS DO PARANÁ  
 : SONIA REGINA SANTOS AZEVEDO  
 : ELAIR TREVISAN  
 : FRANCISCA SIQUEIRA HAGSMA  
 : IVONELIA CRESCENCIO DA PURIFICACAO  
 : MARIA JOANA PAZINATTO  
 : EVARISTO DIAS MENDES  
 : ANTONIA PASIANI PAUPERIO  
 IMPETRANTE : ILDA MAZEIKA  
 ADV : BRUNO REICHERT  
 IMPETRADO : ELIUD JOSE BORGES  
 : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 : SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO  
 ADV : LUIR CESCHIN  
 : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANÁ  
 ADV : LUIR CESCHIN  
 : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

211.PROCESSO : 0019275-6  
**DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA EM 04/06/92**  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 45004/91  
 AUTOR : PAULO MAIA DE OLIVEIRA  
 ADV : JORGE LEANDRO LOBE  
 REU : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

212.PROCESSO : 0020722-7  
**REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/92**  
 COMARCA : CASCAVEL  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 08004/92  
 AUTOR : PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE  
 ADV : HELIO QUERINO JOST  
 RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA

## MANDADO DE SEGURANÇA (0E)

213.PROCESSO : 0020677-7  
**REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 04/06/92**  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 07062/92  
 IMPETRANTE : HARRY CARLOS HERBERT  
 ADV : OLDEMAR MARIANO  
 : ROBERTO ANTONIO BUSATO  
 IMPETRADO : PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO  
 PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA  
 MAGISTRATURA  
 RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ

## MANDADO DE INJUNÇÃO (0E)

214.PROCESSO : 0021746-1  
**REDISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/92**  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 15641/92  
 IMPETRANTE : MARLO CEZAR COSTA SCHON  
 : IOLANDO HOIZKO FILHO

ADV : ELOIZA TEREZA OLIVEIRA BELO  
 IMPETRADO : OSNI BATISTA PADILHA  
 ADV : RENATO A NIELSEN KANAYAMA  
 : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 : JACINTO NELSON DE M. COUTINHO  
 IMPETRADO : ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA  
 RELATOR : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
 : DES. SILVA WOLFF

## MANDADO DE SEGURANÇA (0E)

215.PROCESSO : 0022418-6  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/06/92**  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : 151813/00 AGRAVO REGIMENTAL  
 PROTOCOLO : 21570/92  
 IMPETRANTE : MARAJA AGRICULTURA E PECUARIA LTDA  
 ADV : MADJI IBRAHIM EL HAULI  
 : JULIO CEZAR NALIN SALINCT  
 IMPETRADO : SEGUNDA CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 RELATOR : DES. LUIZ PERROTTI

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

216.PROCESSO : 0022289-5  
**DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 05/06/92**  
 COMARCA : MARILANDIA DO SUL  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 20255/92  
 AUTOR : PREFEITO DE MARILANDIA DO SUL  
 ADV : REGINALDO FANCKIN  
 : SANDRO BALDUINO MORAIS  
 RELATOR : DES. WILSON REBACK

## MANDADO DE SEGURANÇA (0E)

217.PROCESSO : 0019082-1  
**REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO EM 02/06/92**  
 COMARCA : CURITIBA  
 AÇÃO ORIG. : PROCESSO ORIGINÁRIO - TJPR  
 PROTOCOLO : 43501/91  
 IMPETRANTE : APP SINDICATO DOS PROFESSORES DAS REDES PÚBLICAS  
 ESTADUAL E MUNICIPAIS DO PARANÁ  
 : SONIA REGINA SANTOS AZEVEDO  
 : ELAIR TREVISAN

IMPETRANTE : FRANCISCA SIQUEIRA HAGSMA  
 : IVONELIA CRESCENCIO DA PURIFICACAO  
 : MARIA JOANA PAZINATTO  
 : EVARISTO DIAS MENDES  
 : ANTONIA PASIANI PAUPERIO  
 : ILDA MAZEIKA  
 ADV : BRUNO REICHERT  
 IMPETRADO : ELIUD JOSE BORGES  
 : GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ  
 : SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO  
 ADV : LUIR CESCHIN  
 : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 LITIS PASSIVO : ESTADO DO PARANÁ  
 ADV : LUIR CESCHIN  
 : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO  
 RELATOR : DES. MARTINS RICCI

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 02 de Junho de 1992 a 30 de Junho de 1992.

Curitiba, 29 de Julho de 1992.

DES. MATIOS GUEDES  
 VICE-PRESIDENTE

## CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 79/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o deferido no Protocolado nº 166-A/92, dessa Corregedoria da Justiça;

**CONSIDERANDO** a delegação de poderes ao Corregedor da Justiça, contida no Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, para implantação do sistema de intimações cíveis por meio de publicação no Diário da Justiça do Estado nas Comarcas do interior, aprovado pelo referido Acórdão;

**CONSIDERANDO** o disposto no item I, Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

RESOLVE

Divisão do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO

Nº 09/92

I - Autorizar a Juizada Comarca de ARAUCÁRIA, a adotar o sistema de intimações cíveis através de publicação no Diário da Justiça do Estado, nos termos do preconizado pelo Acórdão nº 5540/86 do Conselho da Magistratura, e no Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

II - Fixar a data de 1º de setembro de 1992, para o início da adoção desse sistema na referida Comarca;

III - Determinar a Dra. Juíza daquela Comarca que promova ampla divulgação do sistema, com antecedência mínima de 30 dias da data acima fixada, bem como que, nos processos em andamento, faça cientificar os advogados estabelecidos em Comarcas diversas, mediante envio de carta com aviso de recebimento, certificando-se nos autos tal fato e arquivando-se em cartório o mencionado recibo, acerca da adoção do novo sistema, tudo conforme dispõem os itens 1.1. e 1.2. da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça;

IV - Determinar que, na implantação do sistema, a Doutora Juíza faça observar, pelos Senhores Serventuários, as disposições do Capítulo V, Seção II, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça, instruindo-os para tanto;

V - Esclarecer que a adoção do aludido sistema não exclui as demais formas de intimação, de acordo com o item 2, da Seção II, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria da Justiça.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria a eminentemente Juíza da Comarca.

Publique-se e cumpra-se.

Curitiba, 18 de julho de 1992.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR
CORREGEDOR DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 114-A/92-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

CLÉBER VICENTE, Escrivão Distrital de Ibiaci, da comarca de Primeiro de Maio, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 29 de maio de 1992.

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 45/92 A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância intermediária de AS-TORGA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe, (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO

Nº 10/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 51/92 A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de ROÇA GRANDE, da Comarca de entrância intermediária de COLOMBO.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografar o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe, (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.

EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

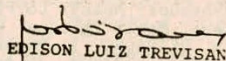
EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO  
Nº 11/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

**FAZ SABER**, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 124/91-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Escrivão Distrital de DR. ANTONIO PARANHOS, da Comarca entrância inicial de CHOPINZINHO.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, D. Paulo Cunha Kinde, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, M. Regina (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João B. Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

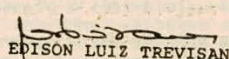
EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO  
Nº 12/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

**FAZ SABER**, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 119/91-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Oficial de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, da Comarca de entrância inicial de JOAQUIM TAVORA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, D. Paulo Cunha Kinde, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, M. Regina (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João B. Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

RELAÇÃO N.º

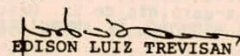
EDITAL DE CHAMAMENTO À REMOÇÃO  
Nº 13/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,

**FAZ SABER**, a todos os interessados que reúnem os requisitos legais, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 56/92-A, de conformidade com o artigo 160 e seu parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, com a redação dada pela Lei nº 8.280/86, se encontra aberto, na Secretaria do Tribunal de Justiça, por vinte (20) dias, contados na forma da Lei, o prazo para recebimento de pedidos de REMOÇÃO, para preenchimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Aveligador Judicial, da Comarca de entrância inicial de NOVA LONDRINA.

Os interessados deverão juntar ao pedido, certidão ou declaração de contribuição ao Comprevi e demais associações, informações, sobre a ordem dos livros e papéis da escritania, bem como a anuência do Juiz respectivo sobre a pretendida remoção. Faz saber, outrossim, que, não havendo interessado no provimento do cargo supra referido através de remoção, será expedido edital de concurso, em face do que dispõe o artigo 162 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e dois.

Eu, D. Paulo C. Kinde, funcionário da Divisão do Conselho da Magistratura, datilografei o presente EDITAL. - Eu, M. Regina (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João B. Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o Subscrevi.

  
EDISON LUIZ TREVISAN

Secretário do Tribunal de Justiça

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 863

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHOS PRESIDENTE

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 51976-8 DE CURITIBA - 2a. VARA DA FAZENDA PÚBLICA** : Impetrante : Tayaman Veículos Ltda. Adv.s.: Shenita Maria Renaud Vidal e Joaquim José de Souza. Impetrado : Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte : Banestado Leasing S/A - Arrendamento Mercantil. **DESPACHO** : I - Reserve-me para apreciar o pedido de concessão de liminar, após as informações sobre a consignação em pagamento, distribuída sob n. 7457 e autuada sob o n. 28.496, em que o ora impetrante pretende oferecer em pagamento valores relativos ao débito contratual, pelo arrendamento mercantil de veículos. Destaque-se que, nos presentes autos de mandado de segurança, não há nenhuma informação sobre : a) o recebimento da referida ação de consignação em pagamento pelo Doutor Juiz; b) a fixação da data e hora para o depósito dos mencionados valores, ou, até mesmo, a realização do depósito. II - Notifique-se, com urgência, a autoridade apontada como coatora, Senhor Juiz de Direito da 2a. Vara da Fazenda Pública, para que preste as informações sobre os aspectos acima referidos, bem como as demais informações que julgar cabíveis. Em 08 de julho de 1992. (a) Darcy Nasser de Melo.

**MANDADO DE SEGURANÇA N. 52282-5 DE CURITIBA - 10. VARA CÍVEL** : Impetrante : Boikos Passagens e Turismo Ltda. Adv.: Evaristo Chalbaud Biscaia. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte : Clube Curitibano. **DESPACHO**: I - Deixo de conceder, liminarmente, a ordem, por não se fazerem presentes os pressupostos que autorizam de plano, sua concessão. Verifica-se à primeira vista, que a locatária, ora impetrante, embora mencione acordo de prorrogação da locação (fls. 03 dos autos), dele não faz nenhuma prova. Ademais, informa a ora impetrante que vem demandando, há mais de 06 (seis) anos, contra o locador, sem êxito, eis que as ações renovatórias